

## **Regulamento Interno de Bolsas de Estudos Para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Médio Integrado ao Técnico**

**Cláusula 1ª** A Escolas Padre Anchieta poderá oferecer bolsa de estudos de até 35% do valor de contrato, da seguinte forma:

**I** – Para o Ensino Fundamental I – 1º e 2º anos bolsas de 35% sobre o valor de contrato, desde que o pagamento seja efetuado até o dia do vencimento;

**II** - Para o Ensino Fundamental I - 3º, 4º e 5º anos bolsas de 15% do valor de contrato, desde que o pagamento seja efetuado até o quinto dia útil do mês de vencimento;

**III** – Para o Ensino Fundamental II – 6º ano bolsas de 35% do valor de contrato, desde que o pagamento seja efetuado até o dia do vencimento;

**IV** - Para o Ensino Fundamental II - 7º, 8º e 9º anos bolsas de 15% do valor de contrato, desde que o pagamento seja efetuado até o quinto dia útil do mês de vencimento;

**V** – Para o Ensino Médio ou Médio Integrado ao Técnico - 1ª Séries bolsas de 35 % do valor de contrato, desde que o pagamento seja efetuado até o dia do vencimento;

**VI** - Para o Ensino Médio ou Médio Integrado ao Técnico - 2ª e 3ª séries bolsas de 15% do valor de contrato, desde que o pagamento seja efetuado até o quinto dia útil do mês de vencimento;

**Cláusula 2ª** As bolsas de 35% serão concedidas aos alunos que obtiverem acertos acima de 40% no concurso de bolsas realizado pela Instituição.

**Cláusula 3ª** As bolsas de 15% estão condicionadas ao pagamento até o quinto dia útil do mês de vencimento da mensalidade.

**Cláusula 4ª** Também poderão se beneficiar das bolsas aqui previstas alunos que apresentarem desempenho escolar do ano anterior ou parcial do ano vigente, comprovado documentalmente, com Média Anual de Todos os Componentes Curriculares acima ou igual a 7,0 para o Ensino Fundamental I; e Média Anual de todos os Componentes Curriculares acima ou igual a 6,0 para o Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Médio Integrado ao Técnico.

**Cláusula 5ª** As bolsas concedidas serão mantidas para os próximos anos letivos, até o término do ciclo escolar, assim considerados Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio, desde que o aluno mantenha um rendimento escolar (Média Anual de todos os componentes curriculares) igual ou superior a 7, no caso do Ensino fundamental I e igual ou superior a 6 nos demais casos.

**Cláusula 6ª** A manutenção da bolsa para os próximos anos letivos do ciclo escolar também está condicionada ao cumprimento, pelo Aluno, das normas de conduta previstas pela Escola, cujas sanções se darão da seguinte forma:

- I. Advertência e repreensão oral;
- II. Advertência, repreensão e comunicação da ocorrência, por escrito;

III. Perda da bolsa para o próximo período e sequência de sanções disciplinares de acordo com o regimento interno.

**Cláusula 7ª** A concessão da bolsa aqui prevista está condicionada, além das normas deste regulamento, a efetivação da matrícula até a data máxima de 20/10/2019, bem como a observância de datas para as rematrículas dos demais anos que serão informadas pela Escola.

**Cláusula 8ª** A manutenção da bolsa para os demais anos letivos do ciclo escolar está condicionada ao adimplemento das mensalidades escolares e aprovação acadêmica.

**Cláusula 9ª** As bolsas comerciais aqui previstas se sobrepõem a qualquer outro tipo de desconto que, por ventura já possua, **não sendo cumulada com outra bolsa ou desconto que possa o aluno possuir**, inclusive desconto por pontualidade, desconto de irmãos, entre outros.

**Cláusula 10ª** Ao aderir ao presente, o contratante submete-se ao regulamento interno e as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino.

**Cláusula 11ª** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da Escola.

**A Direção**